

Fundão, em 11 de Novembro de 1964

Gaspar Rodrigues Sacramento  
Prefeito Municipal

Wanderley  
Secretário - Fundão

Lei n.º 219/64

Altera valores de Padrões de rucim-  
mentos

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de-  
cretou e em parâmetros a seguinte lei:

Art.º 1.º - Ficam alterados os valores de Padrões  
de rucimmentos dos Imóveis da Prefeitura e Câma-  
ra Municipal de Fundão.

Art.º 2.º - Os Padrões Alfabéticos de rucimen-  
tos adotados no Município pelo Decreto Lei n.º 14, de  
20 de Dezembro de 1964, passam a vigorar com os  
valores constantes da Tabela anexa, que fica form-  
so parte desta lei.

Art.º 3.º - A presente Lei entrará em vigor  
na data de 1.º de Janeiro de 1965, revogadas as  
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão,  
em 11 de Novembro de 1964.

Gaspar Rodrigues Sacramento  
Prefeito Municipal

Wanderley  
Secretário - Fundão

Valores de Padrões de Encargos anexos a Lei n.º 219/64

Padrões	Encargos Mensal
A	24.000.00
B	25.000.00
C	26.000.00
D	27.000.00
E	28.000.00
F	29.000.00
G	30.000.00
H	31.000.00
I	33.000.00
J	35.000.00
K	37.000.00
L	39.000.00
M	41.000.00
N	43.000.00
O	45.000.00
P	48.000.00
Q	51.000.00
R	55.000.00

Fundão, 11 de Dezembro de 1964

José António Sáez  
Presidente Municipal

António Gomes  
Secretário - Tesoureiro